



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02650 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.403/2025.

ALTERA O §4 DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 523/2005 DE 11 DE MAIO DE 2.005, E REDAÇÃO DADA PELA LEI 2268/2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A câmara do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica alterado o §4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 523/2.005 de 11 de maio de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º

“§4º - O trabalhador inscrito no Programa receberá pela execução dos serviços uma diária no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), que será reajustado anualmente pelo INPC –Índice Nacional do Preço ao Consumidor, por ato próprio do Poder Executivo”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº. 2268/2022 de 11 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR,

Em, 17 de março de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)